

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2021, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2021				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
GESTÃO IASSEP Outras Despesas Correntes DEA	0661	7.097.051,00	0,00	0,00	0,00	7.097.051,00

PROGRAMA ORÇÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2021				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
Governamental Pública IASSEP	0661	7.097.051,00	0,00	0,00	0,00	7.097.051,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2021				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0661 - Recursos Próprios	7.097.051,00	0,00	0,00	0,00	7.097.051,00
Diretamente Arrecadado pela Administração Direta	7.097.051,00	0,00	0,00	0,00	7.097.051,00

Exercício: 2021

Objeto: Conceder estágio curricular remunerado e não remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médios e superiores de graduação, nos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundações do Governo do Estado do Pará.

Vigência do Convênio: 20/01/2021 a 19/01/2026

Valor: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: 00000

Fonte de Recurso: 00000

Data da Assinatura: 19/01/2021

PARTES:

Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA - CIEE

Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Exercício: 2021

Objeto: Conceder estágio curricular remunerado e não remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médios e superiores de graduação, nos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundações do Governo do Estado do Pará.

Vigência do Convênio: 20/01/2021 a 19/01/2026

Valor: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: 00000

Fonte de Recurso: 00000

Data da Assinatura: 19/01/2021

PARTES:

Beneficiário: - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Protocolo: 620091

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

PROCESSO: 2020/288603

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE NOTURNO) E REFEIÇÕES DESTINADAS A POPULAÇÃO DA UMI (UNIDADE MATERNO-INFANTIL), MEDIANTE A OPERACIONALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE PARA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP-PA). Em consonância aos motivos expostos nas razões de recurso apresentadas pelas empresas CQ COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA, MARMITARIA BOM SABOR EIRELI, ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

RIA LTDA, VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, COELFER EIRELI E COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, nas contrarrazões apresentadas pelas empresas APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, HARPIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, PROSPERA SERVICE LTDA, PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA, O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA e EXPRESS ALIMENTOS - COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, bem como a decisão da Pregoeira e os termos da manifestação nº 1245/2020, 1254/2020, 1260/2020, 1288/2020, 1482/2020, 1495/2020, 15/2021 e 19/2021 da Consultoria Jurídica-CONJUR/SEAP. Decido por:

- 1) Não conhecer do recurso impetrado pela empresa CQ COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA quanto à empresa HARPIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, tendo em vista que a recorrida não mais se encontra no presente certame, após o seu pedido de desistência. No tocante à inabilitação da recorrente, conheço do recurso, posto que tempestivo e mantenho o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 2) Não conhecer do recurso impetrado pela empresa MARMITARIA BOM SABOR EIRELI contra as recorridas TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA, Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA EIRELI, PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ADILIA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M.W.S. EVENTOS E BUFFET EIRELI e PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA. No tocante à habilitação das empresas PROSPERA SERVICE LTDA, APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI e HARPIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, conhecer do recurso, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 3) Conhecer do recurso impetrado pela empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 4) Conhecer do recurso impetrado pela empresa APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 5) Conhecer do recurso impetrado pela empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 6) Conhecer do recurso impetrado pela empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 7) Conhecer do recurso impetrado pela empresa COELFER EIRELI, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela improcedência do mesmo.
 - 8) Conhecer do recurso impetrado pela empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, posto que tempestivo e manter o entendimento da pregoeira, que julgou pela provimento parcial do mesmo, modificando a decisão que anteriormente habilitou a empresa PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA para o lote 02.
 - 9) Dê ciência aos interessados.
- Belém-PA, 18 de janeiro de 2021.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 620083

PORTARIA Nº 37/2021 - GAB/SEAP/PA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária; CONSIDERANDO que a SEAP/PA, conforme o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 8.937/2019, possui gerência no planejamento estratégico e sistêmico; CONSIDERANDO a Portaria nº 529/2020-GAB/SEAP/PA, publicada no Diário Oficial nº 34.262, no dia 24 de junho de 2020, que instituiu e regula o perfil de alta periculosidade aos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II; CONSIDERANDO que a Portaria nº 4000/2020 - GAB/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 34.448, no dia 30 de dezembro de 2020, que suspende as visitas de familiares, bem como as entrevistas de advogado/cliente, de todos os custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II; CONSIDERANDO que a Portaria nº 35/2021 - GAB/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 34.464, no dia 19 de janeiro de 2021, que transfere os efeitos da Portaria Nº 529/2020-GAB/SEAP/PA ao Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP V; CONSIDERANDO que a Portaria nº 35/2021-GAB/SEAP, igualmente transfere parte do quantitativo dos custodiados do CRPP II para o CRPP V; CONSIDERANDO a necessidade de primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade e em observância a todos os dispostos legais cabíveis.

R E S O L V E:
Art. 1º - Estender os efeitos da Portaria nº 4000/2020 - GAB/SEAP/PA, aos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP V, uma vez que atualmente se encontra custodiando temporariamente a massa carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II.
Art. 2º - A vigência desta Portaria se encerrará com o término dos efeitos da Portaria 4000/2020-GAB/SEAP/PA.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 19 de janeiro de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, RIGISTRE-SE E CUMPA-SE.
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 620084